



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº.289/77

De 04 de Maio de 1.977

**REVALORIZA A ESCALA DE VENCIMENTOS
DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, NA BASE DE 45% -
(QUARENTA E CINCO POR CENTO).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 02 de Maio do corrente ano, promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- O vencimento mensal correspondente a cada referência do quadro dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de que trata o artigo 1º. da Lei nº.274/76 de 23 de Abril de 1.976, fica valorizado na base de 45% (quarenta e cinco por cento) de conformidade com a tabela abaixo:

<u>REFERENCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01.....	1.349,00
02.....	1.726,00
03.....	1.948,00
04.....	2.100,00
05.....	2.252,00
06.....	2.628,00
07.....	3.003,00
08.....	3.395,00
09.....	3.753,00
10.....	4.129,00
11.....	4.506,00
12.....	4.917,00
13.....	5.257,00
14.....	5.632,00
15.....	6.003,00
16.....	6.382,00
17.....	6.763,00
18.....	7.474,00
19.....	7.510,00
20.....	7.884,00

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 de Maio de 1.977. (mil novecentos e setenta e sete).